b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que

seja possível a verificação do preenchimento do requisito para nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, rá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

pontuação diferenciada

- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

  11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriacações eleitorais. as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, resisto no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência)
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- co do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional d Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (B. ase Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍRE – PERUÍRE

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE — PERUIBE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 26038/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 59, de 7, publicada no DOE de 69/09/10/201, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para a tander a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Editial.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
7345 — Direito Inmobiliário(Transações Imobiliárias ) Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

- s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DDE (www.imprensoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Templa fermo (ESTERE (www.concursopublico.sp.gov.br)
- Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Se Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- a publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola: Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e i alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒάΒΙΔ
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

- refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a útulo de repouso semanal remunerados de 1/6 (um sexto) a útulo de repouso semanal remunerados do CEETES que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO ) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
  componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
  Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
  foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2008
  (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
  1907/2013.
- 02.2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDICÕES E INSCRICÕES
- otivo Simplificado participação no riocesso seletivo simpilitarios assume cumprir as condições abaixo discriminadas ido da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

- o) rossuir, no minimo, 18 anos de Idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- Ter aptidão física e metica para como a função. A função. Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço. A foldará anos, respectivamen Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos núhli
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/11/2024 até às 23h59 de 12/12/2024.
- 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o fol lário de inscrição. d) Possuir ofs) remiétal à
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  § Fazer upload o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

  § Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- nome social de l'accidente de l'acci formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- r da candidata 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- acompanhada de um fiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Fisnion.

  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

  3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá les rodas as instruções extinuidados.

- pieto do formulario de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.

  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- 8.3. A correcão que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item antenor poderá ser solicita-da pelo candidato até o térimino da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
- (A DOCENTES. c) fazer o download do arquivo corresponde ento de Correção das Informações Pessoais, e
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-locom as informações pertinentes a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento folicial para o e-mail e266dam@cgs.sa.govb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 266/38/2024.
- EDITAL N° 266/38/2024.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
- substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, sequindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadors/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

   U-A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conside-2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica
- até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- especiales incessorias para a realização da rivou de mietuos Pedagógicos.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Trova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas pa a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito análise da razoabilidade do pedido.
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A venificação da aptidad Sista e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médin a Efectivo será venificada nos termos estabeleridos no
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

- igualdade (Decreto n° 3.294, de 19/09/2001).

  3. O estrapeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
  a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
  b) De equadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições exigidas na legislação federapara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
  use o instruíram.
- que o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios d Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram

- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979

- podera impetrar recurso em razao desta opção, seja quai for c motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "conocrencia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- A. I. Hau Seta quintada a politudação unterioridad.
   a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos be ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
   b) Quando, na fórmula de cáclulo da pontuação difericada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
   c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Men
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo S ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (P que gerará a classificação do candidato na fase do Proc Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Sel Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota sir de candidate
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore: ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c
- guais a o<sub>2</sub> ticho deumos devem se alredonidada para co 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente s a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" tiem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- on iem 3 on presente capitulo será etieutado pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência de ncannimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada.
- tancia, a respeito do direito do cariodado a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e266adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mails .RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 266/38/2024.
- nsorzuz4. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se-classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- b) rivova de Metodos rebagogicos (rivova Objetiva de nabilidades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobardorios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- deferida.

  2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidate doubre.
- o devera.

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- PARA DOCENTES. ARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo

  e Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-ações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e tação comprobatória, no ato da inscrição 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado
- documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- gogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-A: in-wendo emplate en lotas entre o 1r decimio, canu-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será s

- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá prepara ro plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- rej com anteceuda minima de 25 d'anna, minimos, mando do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

- fazer jus à pontuação diterenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, juando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenho. 6. O candidato com deficiência que não reali

- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARICIPAÇÃO DE ESTRANDERIOS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

- Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

  VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- de 19/12/2018.
- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63-97, de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve amulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
- disposto no parágrafo unico do augu un comercia de la comercia del comercia d

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- rial C

- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
   a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali
- zação da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seia o previsto no edital de convocação

- o previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadeguado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  IX DO III GAMENITO DAS DROMAS.
  - DO IUI GAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Director da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

- Pedagogicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidados inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2. 3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo, (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com ponente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concenitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
- respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- nonsional que indo prientiral duos as continuos previsas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago
- dígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
   4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Pedagógicos.

  S. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- A nota final do Candidato será aquela que resultar de soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
   7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- nicos, resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão como cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nestre Edital.

- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lista: titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de todos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será apli

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estauto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovademente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que trev inscrito no "Cadastro Único para Procramas"
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: ais do Governo Federal". Sociai
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Esta ciente de que no exercício da função docento
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia ceu a função de jurado, se beneficie deste critério de o pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- erno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- 2.). Fara atender os apsositivos mericionados antenormente, a Unidade de Insinos e valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-ea por a tod Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação en DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigio 2º da Deliberação CEETEPS 4172018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidata porvoado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não alender a comvocação.
- - a) Não atender a convocação
- b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para imponente curricular objeto deste certame, informado no
- mulário de inscrição d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
- data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

- Lagitutio IV deste cinita.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providencida pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- use use yeu ac use cumprementar nº 1.14/4/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.24/00/214.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na oco ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- dmissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que admissão do candidato, haverá a rescisão do
- a autinissa do Carindado, havera a rescisad do Conitado de Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo dirgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instrucões para submeter—se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEFTEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- XIII DOS RECLIRSOS
- sicão dos recursos será de 3 (três 1. O prazo para interposição dos recursos sera de 3 (tres dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o enderec
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 266adm@cpss.powth, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 266/38/2024.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  0.1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- us rrocesso seietivo simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capitulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua-
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.
  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões ananadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá hav alterações nas publicações das etapas constantes do Process Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

   A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a itação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
   A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da niscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá carder oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-en o site do CEETEPS.
- ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/11/2024 à 12/12/2024
- 2/17/2024

  B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 
  e Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo letivo Simplificado: 16/12/2024 à 25/12/2024 
  C. Período provável para publicação das inscrições defer-iss/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se puver): 18/12/2024 à 08/01/2025
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/12/2024 à 10/01/2025
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 23/12/2024 à 13/01/2025
- 12/2024 à 13/01/2025 F. Período provável para publicação do despacho do Direto Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica
- l. Pretoc... de Escola Técnica homoroga-do: 25/12/2024 à 15/01/2025
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de reconstram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
  ANEXO II ATRIBUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- mílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao a amento dos alunos.
- veitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade de decadogica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutos de constitutos de constitutos de constitutos de constitutos de constitu
- tuições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa razos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Fartupar dos pernodos edectacos ao pianejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÉDIO E TÉCNICO MÉDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado
- ronauoi de. Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma curso de bacharelado ou de tecnología de nivel superior que permitiu a formação docente, desde que previsto no requisito.

  COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NISION MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO
- ra ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura en cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de hacha
- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível Esquema II: acompaninato do diploma \_\_ médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulaçã onente curricular em que vier a se in
- graduado, em componente curricura em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de orogramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, bublicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen e curricular em que vier a se inscrev
  - Para ser enquadrado na titulação "graduado Portador de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo urricular em que se ins
- 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 7345 -
- Direito Imobiliário (Transações Imobiliárias ): Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito;
- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- I DADOS GERAIS:

- L-TITUII || FORMAÇÃO ACADÊMICA: ||.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado Nome da instituição de e
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇAU
  Especialista em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
   UCENCIATURA OU GRADUAÇÃO
  Licenciado ou Graduado em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
  III ENFERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
  (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURDYTILIAD):

  VITILIAD):

  ONE SPECIALIZAÇÃO

  RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURDYTILIAD):

  ONE SPECIALIZAÇÃO

  ONE SPECIAL
- ULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou s recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TE/ROFESSOM DE L'INSINO MEDIO E/OÙ ENSINO MEDIO TE/ROFESSOM DE L'INSINO MEDIO E/OÙ ENSINO MEDIO TE/ROFESSOM DE L'INSINO MEDIO E/OÙ EN L'INSINO MEDIO Curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão . Púhli – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- PROFESSON DE LASINO FORDAMENTALIA Julias na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públio - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do co
- a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do compo Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁRFA DO COMPONENTE CURRICULAR) ríodo trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma: Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

  — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROPESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada efou área de taucação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,

tempo de servico e componente curricular/disciplina mini

- e/ou área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-cão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
- outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº no CPF sob n° \_\_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 266/38/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI. – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula: Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Especialização: 2 pontos.

especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a áreal/vinculada ao componente cui

Relacionada a alcum.....

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e

reministração de aulas (no mesm

Experiencia profissional como professor de ensino medio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm componente curricular para Base Nacional Comum ou na áre do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ¿ão Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.25 ponto para cad mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. INIOS. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DUCLENCIA TIpo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequencia), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didátrios selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contretido ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pomtos. PRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestitulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vor finime, de voz, trimo. dicâso): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) ponto: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluênci. voz (ulimbre de voz, rilimb, okt.qa); de v (zero) a ril utez) politico LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição sindical (modelo formecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Família (modelo formecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Família (modelo formecido pela Unidade).
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- iso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
- rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 11. Copia da Leguia de Identidade RG.
   12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
   13. Cópia do PIS/PASEP.
   14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrianções, eleitorais.
- terina havido du Decialação informariou que esta em ua con as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estágio supervisionado oretecuo na manuacia personales. Fechica em Enfermageira.

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermageira (COREN) compatível com a formação solicitada
- de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE — PERUÍBE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/39/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021,

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES. para fessor de Ens ão temporária para atender a necessidade de excep nal interesse público, mediante as condições estabelecida ciais deste Edital

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o comno

nte curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

5421 — Planejamento e Organização de Rotinas de Departa nto Pessoal(Administração)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impersasoficial.com.br), e será ofivulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, popubly e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 340 de Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- compiementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela era admitido, de acordo com as aulas no componente curricular
- admitido, de acordo com as aulas no componente curricu possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem inistração Pública, dentre eles o de moralidade e impes ade, poderá a responsabilidade da realização do Proces alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

 DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
   2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribucção mensa correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a arribuícão de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 ntribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite duzentas) horas. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- ... DOS NEQUISITUS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência ioi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 é suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi10 Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- o. requisitos da função de Professor de Ensino Médio e . Os requisitos da função de Professor de Ensino Medio le Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de tituloges necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital.

- EXO III do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, didata assume cumprir as condições abaixo discriminada uando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
   d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
- público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectiv te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/11/2024 até às 23h59 de 12/12/2024.

- net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 28/11/2024 até às 23/159 de 12/12/2024.

  3. Para inscruever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \> INSCRIÇŌES ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações pereistas com requisito.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e
- nos do Capitulo VII do presente Editai. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, observando—se, para tanto, c
- documentação comprobatona, observando-se, para tanto, o Capfitulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo o Simplificado.
- etivo simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento reservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda os do adulto responsável pela guarda da criança
- (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amar em favor da candidata.

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- da Unidade de Ensino
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inselistados no item 3 do presente Capítulo.
   b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação
- to do formulário de inscrição
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada
- equerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição
  - a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrange
- c) CPF.

  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar os tiet ewavcys. sp. gov.br.

  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL-PARA DOCEMES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento di identificação foicial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e266dam@cgss.go.yo.N. oa assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁ. Nº 26639/2024.
- rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com substituir os doctimentos encaminiados. A exceção se dual coria a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
   2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside
- איבערנית וו איבאלו, מפ ו אין ווערטוז.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

gógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
  da Prova de Metodos Pedagójicos como intérprete de Lingua
  Brasileira de Sinias LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
  solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura; em
  grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adecuados
  para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
  de acesso às salas de prova e demasi instalações relacionadas
  ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O a tendimento às condiciões espaçais nelairadas a pro-

- O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- a realização da rrova de metodos redaglogicos licará sujeito a análise da racoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- confor invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- reueral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), preenchimento das condições exigidas na legislação fio para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a sentação de cópia do requerimento de naturalização jur Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docurr que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, peio preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o iro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Coandidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-¿ O SISIEMA DE PONTIURAÇÃO METICINADOS COMOS DE A ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  publico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
  decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
  disposta no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada. nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo hejorá.
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela ela Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao contecido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado etc.

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI e é a pontuação media da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) cor maior que a MCA (pontuação média da concorrência pRI) or concilero concilero concilero concilero concilero concilero pue não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a Q5 (cinco décimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuante administrativa de consideração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuante administrativa de consideração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciado do sistema de pontuação de contrativa de
- manifestou inter sse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- a l'azer jus a pontuação o ilerencidaz, e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese e não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  13. 1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idoneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação ado preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13. 2. Na ausência de neanninhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comisão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autor candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado peio canouazo no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sette) dias, opportedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidi, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. rão diferenciada.
- de pontuação diferenciada.
  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e266adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 266/39/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—â a classificação final divulgada no DOE.

- hada de um fiscal.
- ompannada de um tiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente. ndidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest umento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incor
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada
- formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato p

- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portugeas, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a gere mediante